

**Relatório Estudo Jurídico para Viabilização do
Modelo de Ocupação do Centro de Inovação
Regional de Itajaí**

*Entrega da Etapa 2.1 do Contrato de Prestação de Serviços de
Consultoria PS/INOVAMFRI/CONVÊNIO SDR nº 01/2015*

Corpo Técnico

Alba Schlichting

Marcelo Fett

Marcos Molinari

Sicilia Vechi Gonçalves

Sumário

1. Introdução.....	4
2. Configuração Jurídica dos Habitats de Inovação do Brasil e do Estado de Santa Catarina.....	5
3. Descrição das principais características, vantagens e desvantagens das Configurações Jurídicas.....	19
4. Diferentes Modelos de Governança, Configuração Jurídica das Entidades Gestoras e formas de relacionamento entre estrutura física, atores envolvidos e entidades gestoras dos centros.....	25
5. Compatibilização de modelos estudados com a versão preliminar do Documento Básico de Implantação dos Centros de Inovação de Santa Catarina e proposição do modelo mais indicado para o Centro de Inovação Regional de Itajaí.....	27
6. Considerações Finais.....	30

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Configuração Jurídica dos Parques em Operação no Brasil.....	5
Tabela 2 – Resumo da Configuração Jurídica dos Parques em Operação no Brasil.....	16
Tabela 3 – Proposição da configuração jurídica de Associação, suas vantagens e desvantagens para o Centro de Inovação Regional de Itajaí.....	28
Tabela 4 – Vantagens da Configuração Jurídica Organização Social.....	29

1. Introdução

O presente relatório consiste na proposição de instrumentos jurídicos que possibilitem a operacionalização do Centro de Inovação Regional de Itajaí, trabalho que corresponde à entrega 2.1 da Etapa 2 do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria PS/NOVAMFRI/CONVÊNIO SDR no 01/2015, firmado entre a Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí (AMFRI) e a Rede Catarinense de Inovação (Recepeti).

O documento é embasado pelo levantamento de diferentes configurações jurídicas e instituições gestoras de habitats de inovação, considerando Distritos de Inovação e Parques do Brasil e do Estado de Santa Catarina, como subsídio para a modelagem, definição de papéis e atuação do Centro de Inovação Regional de Itajaí.

Tomaram-se por base as pesquisas feitas como parte integrante do convênio firmado entre a Recepeti, a Secretaria de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis (SDR) e a Secretaria do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS) para o Programa Catarinense de Inovação no eixo “Estruturação e Expansão da Infraestrutura para Inovação”.

Em especial, foi consultado o documento Modelo de Gestão dos Parques (TEIXEIRA, 2015) elaborado por equipe de pesquisadores do Departamento de Engenharia e Gestão do Conhecimento da Universidade Federal de Santa Catarina (EGC/UFSC) como subsídio ao estudo de *benchmarking* (TEIXEIRA et al, 2015), objeto do referenciado convênio, datado em 14 de maio do ano de 2015.

Cabe a este estudo destacar as principais características dos diferentes modelos de configuração jurídica dos habitats de inovação, indicando as vantagens e desvantagens de cada qual. No mesmo capítulo, é feita a apresentação de diferentes modelos de governança, configuração jurídica das entidades gestoras e formas de relacionamento entre estrutura física, atores envolvidos e entidades gestoras do Centro. A parte final da análise trata da compatibilização destes modelos com a versão preliminar do Documento Básico de Implantação dos Centros de Inovação de Santa Catarina (RECEPETI, 2015), elaborado pela Recepeti e a SDS.

2. Configuração Jurídica dos Habitats de Inovação do Brasil e do Estado de Santa Catarina

O quadro a seguir relaciona 30 Parques em operação no Brasil, que tiveram seus sites na web localizados e consultados a fim de identificar a estruturação jurídica de cada Parque e analisar o grau de recorrência destes modelos.

Tabela 1 – Configuração Jurídica dos Parques em Operação no Brasil

	Parque Tecnológico	Município	Configuração jurídica	Instituição Gestora	Características	Foi instituído por Lei?	Estrutura Organizacional
1	Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá)	Belém (PA)	Fundação com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos	Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá CNPJ 11.024.200/0001-09	Fundação privada	Não	4 órgãos sociais - Conselho Curador (13 membros), Conselho Fiscal (3 membros), Diretoria Executiva e Conselho Consultivo (9 membros). Diretoria Executiva (única remunerada) composta por Diretor Presidente, Diretor Técnico e Diretor Administrativo-financeiro, escolhidos pelo Conselho Curador com mandato de três anos, permitida a recondução.

2	Parque Tecnológico da Bahia	Salvador (BA)	Fundação Pública - Administração Pública Estadual	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia. (Criada pela Lei nº2.751 de 01 de dezembro de 1969 e modificada pela Lei nº8.897 de 17 de dezembro de 2013) CNPJ 05.497.968/0001-99	Governo	Instituído pelo decreto que aprova o regimento da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Inovação - Decreto nº 11.457 de 06 de Março de 2009	Possui 2 cargos 1 Coordenador Executivo e 1 Assessor Administrativo .
3	Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará - NUTEC	Fortaleza (CE)	Fundação com personalidade jurídica de direito privado vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Governo do Estado do Ceará (SECITECE).	Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará (Nutec) (Criada pela Lei nº10.213, de 17 de novembro de 1978 e instituída pelo Decreto nº 13.017 12 de dezembro de 1978). NUTEC foi qualificada como agência executiva por meio do Decreto nº 28.306, de 30 de julho de 2006 CNPJ 09.419.789/0001-94	Governo	Sim	Direção Superior (Presidência), Órgãos de Assessoramento (procuradoria jurídica, assessoria de desenvolvimento institucional, assessoria de relações institucionais e assessoria da qualidade), Órgãos de Execução Programática (que engloba 3 diretorias: Tecnologia e Inovação, Empreendedorismo e Negócios e Administrativa-Financeira) e Órgãos de Execução Instrumental formados por 21 pessoas). Além disso, há órgão de deliberação superior – Conselho de Administração e Conselho Fiscal .

4	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	Campina Grande (PB)	<p>Fundação com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Prefeitura Municipal de Campina Grande e pelo Governo do Estado conforme Lei Municipal nº 2.018 de 26 de dezembro de 1989 e Lei Ordinária Estadual de nº 7.650/2004 Instituída pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, Universidade Federal da Paraíba – UFPB, Governo do Estado da Paraíba e Banco do Estado da Paraíba – PARAIBAN.</p>	<p>Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PaqTcPB) CNPJ 09.261.843/0001-16</p>	Fundação privada com Governo	Não	<p>Conselho Diretor e Conselho Fiscal. - Conselho Diretor órgão máximo deliberativo tendo como membros: I - Membros Instituidores ativos: a) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); b) Universidade Federal da Paraíba (UFPB); c) Governo do Estado da Paraíba. II – Membros Instituidores inativos, sem assento no Conselho Diretor: a) Banco PARAIBAN. III –Membros Participantes: Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa (SEBRAE/PB), Prefeitura Municipal de Campina Grande (PMCG), Federação das Indústrias do Estado da Paraíba (FIEP), Associação de Empresas de Base Tecnológica (AEBT), Banco do Nordeste do Brasil (BNB). Diretoria Executiva é formada por 1 Diretor Geral, 1 Diretor Adjunto e 1 Diretor Técnico. O Conselho Fiscal será composto por 3 membros titulares e seus suplentes de livre escolha do Conselho Diretor, sendo vedada a participação de membros deste conselho.</p>
---	--	---------------------	---	---	------------------------------	-----	--

5	Porto Digital Parque Tecnológico	Recife (PE)	Associação sem fins lucrativos. Considerada uma Organização Social regulamentada por meio do Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001 Associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social (OS) pelo Governo de Pernambuco e pela Prefeitura da Cidade do Recife (PCR).	O Núcleo de Gestão do Porto Digital (NGPD) (regulamentado pelo Decreto nº 23.212 de 20 de abril de 2001	Organização Social Tríplice Hélice	Não	Assembleia Geral, Conselho de Administração , composto por 19 membros, Diretoria composta por Diretor Presidente, Diretor Executivo e Diretor de Inovação e Competitividade
---	----------------------------------	-------------	---	---	---------------------------------------	-----	---

6	Parque Tecnológico de Eletroeletrônicos e Tecnologia Associada (PARQTEL)	Recife (PE)	Fundação Pública É um programa da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) do Governo do Estado de Pernambuco	Comitê Gestor do PARQTEL, constituído em 29/06/2011, pela resolução 03/96, e ajustada pela resolução nº001 do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia. O comitê é composto por um Centro de Gestão Tecnológica e Administrativa (CGTA) -com a gestão direta da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), empresas e ICTs.	Governo	Não	Integram o Comitê Gestor: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (Presidente do comitê e gestor do CGTA);Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD DIPER; Presidente ou representante da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia – FACEPE; Reitor ou representante da Universidade de Pernambuco – UPE; Presidente ou representante do Instituto de Tecnologia de Pernambuco – ITEP; Convidados permanentes: Reitor ou representante da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE; Representante do Serviço de Apoio às micro e pequenas empresas – SEBRAE; Representante da Prefeitura do Recife – PCR; Dois representantes da Associação do PARQTEL*, sendo pelo menos um filiado à Associação Brasileira das indústrias eletroeletrônicas – ABINEE; Representante do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE.
---	--	-------------	--	---	---------	-----	---

7	Sergipe Parque Tecnológico - SergipeTec	Aracaju (SE)	Associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como Organização Social Estadual pelo Decreto nº 22.940 de 23 de setembro de 2004	Associação Sergipe Parque Tecnológico - (Sergipe-Tec) CNPJ 06.938.508/0001-11	Organização Social	Não	Assembleia Geral e Conselho de Administração (7 membros), Conselho Fiscal (3 membros) e Conselho Técnico-Científico (até 9 membros).
8	BH-TEC Parque Tecnológico de Belo Horizonte	Belo Horizonte (MG)	Associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos	Associação Parque Tecnológico de Belo Horizonte - BH-Tec CNPJ 07.624.772/0001-43	Governo	Não	Assembleia Geral, Conselho de Administração (10 membros), Conselho Técnico-Científico (7 membros mais o diretor presidente), Conselho Fiscal (3 membros), Diretoria Executiva
9	Instituto Parque Tecnológico Uberaba	Uberaba (MG)	Associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos	Instituto Parque Tecnológico Uberaba 14.001.488/0001-86	Governo	Lei Municipal nº10.372, de 18 de abril de 2008	Conselho Gestor do Parque representantes das instituições: SECTES, PMU, EMBRAPA, EPAMIG, UFTM e IFTM.
10	Parque Tecnológico UFRJ	Rio de Janeiro (RJ)	Fundação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos	Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos (COPPETEC) CNPJ 72.060.999/0001-75	Fundação privada	Não	Conselho Diretor e Diretoria Executiva

11	Parque Tecnológico da Região Serrana	Petrópolis (RJ)	Fundação privada (condomínio empresarial)	Conselho Gestor	Fundação privada	Não	O Parque indica que o funcionamento é realizado pela articulação de relacionamentos de dois Conselhos: Conselho Estratégico (formado por 21 Instituições) e Conselho Gestor (formado por dez representações) . Gerência do Movimento Parque Tecnológico Região Serrana.
12	BIO - RIO - Polo de Biotecnologia - do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro (RJ)	Fundação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos	Fundação Bio-Rio CNPJ 31.165.384/0001-26	Fundação privada	Não	Conselho Curador, Secretaria Geral e Conselho Deliberativo
13	Parque Tecnológico de Botucatu	Botucatu (SP)	Associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como Organização Social pelo Processo nº 45443/13	Associação Parque Tecnológico Botucatu CNPJ 18.494.449/0001-19	Governo Organização Social	Não	Assembleia Geral; Diretoria Executiva (3 membros) Conselho de Administração (15 conselheiros, membros do poder público e sociedade civil), Conselho Fiscal (3 membros)
14	SUPERA - Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto	Ribeirão Preto (SP)	Fundação com personalidade jurídica pública de direito privado instituída pela Lei Complementar nº 1.222 de 30 de maio de 2001 do município de Ribeirão Preto	Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde - FIPASE CNPJ 04.755.519/0001-30	Governo	Não	Conselho Estratégico, Conselho de Direção Técnico-Científica e Agente Executivo da Universidade de São Paulo

15	Parque Tecnológico de São Carlos- ParqTec	São Carlos (SP)	Fundação com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos	Fundação Parque Tecnológico de São Carlos (Parqtec), instituída pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em 17 de dezembro de 1984 CNPJ 52.380.169/0001-18	Fundação privada com Governo	Não	Coselho de Curadores (membros da comunidade acadêmica e empresarial e por representantes das entidades: Unesp, Sebrae, USP, Embrapa, Gov. SP, Ciesp, Usfcar, PM São Carlos), Diretoria Executiva (3 membros), e Conselho Consultivo (5 especialistas nas áreas de transferência de tecnologias, incubadoras, parques tecnológicos, programas de apoio às empresas, gestão financeira e capital de risco)
16	Parque Tecnológico de São José dos Campos	São José dos Campos (SP)	Associação com personalidade jurídica de direito privada sem fins lucrativos, reconhecida como Organização Social pelo Decreto nº 12.815 de 07 de dezembro de 2007	Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos (APTSJC) CNPJ 09.105.890/0001-70	Governo Organização Social	Decreto nº 12.367 de 04 de dezembro de 2006	Diretoria Executiva (3 membros) e Conselho de Administração da Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos (20 membros titulares e 20 membros suplentes).

17	Parque Tecnológico de Sorocaba	Sorocaba (SP)	Fundação Pública	EMPTS - Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba é a empresa pública responsável pela gestão estratégica e imobiliária. CNPJ 15.423.234/0001-19 INOVA Sorocaba (Agência de Desenvolvimento e Inovação de Sorocaba) é uma OS (Organização Social) responsável pela gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação.	Governo	Não	Não identificado Presidente; Diretor; Diretor Administrativo-Financeiro; Diretor de Operações Técnicas; Diretor Jurídico.
18	Parque Tecnológico - UNIVAP	São José dos Campos (SP)	Fundação filantrópica e comunitária sem sócios instituída por escritura Pública de 24 de agosto de 1963, lavrada nas Notas do Cartório do primeiro ofício da comarca de São José dos Campos, às folhas 93 v/96 v, do livro 275. Fundação comunitária de direito público privado	Fundação Valeparaibana de Ensino (FVE) - Universidade do Vale do Paraíba CNPJ 60.191.244/0001-20	Fundação privada	Não	Conselho Curador (composto por 30 membros), Conselho de Administração (composto por 6 membros) e Conselho Fiscal (composto por 3 membros efetivos e 2 membros suplentes)
19	Parque Empresarial Techno Park	Campinas (SP)	Associação Privada	ASSOCITECH - Associação dos proprietários do Techno Park Campinas	Associação	Não	Conselho Superior, Câmara de Acompanhamento e Diretoria

				CNPJ 03.301.742/0001-45			
20	PTI - Parque Tecnológico Itaipu	Foz do Iguaçu (PR)	Fundação com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos	Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil CNPJ 07.769.688/0001-18	Fundação Privada	Não	Conselho de Curadores (7 membros efetivos e 5 membros suplentes) Conselho Diretor (3 membros) e Conselho Fiscal (3 membros efetivos e 2 membros suplentes)
21	PUCPR Tecnoparque	Curitiba (PR)	Economia Mista	Agência de Curitiba de Desenvolvimento S.A.	Governo	Regido pela Lei Complementar nº 64 de 18 de dezembro de 2007 e pelo Decreto nº 310 de 17 de abril de 2008, a qual foi alterada pela Lei Complementar nº 87 de 3 de julho de 2012	Conselho de Desenvolvimento do Programa Curitiba Tecnoparque (CONTEC) é o órgão colegiado de natureza consultiva (14 membros)
22	TECNO PUC - Parque Científico e Tecnológico PUCRS	Porto Alegre Viamão (RS)	Associação	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC RS CNPJ 88.630.413/0002-81	Associação *atuação Tríplice Hélice	Não	Comitê Gestor composto pelos Pró-reitores (3 membros) e pelo Diretor da Agência de Gestão Tecnológica e pelo Coordenador da Procuradoria Jurídica .

23	TECNOSINOS - Parque Tecnológico São Leopoldo	São Leopoldo (RS)	Não identificado	Governança compartilhada entre os três setores	Tríplice Hélice	Não	Prefeitura Municipal de São Leopoldo representa o poder público, a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de São Leopoldo e o Polo de Informática de São Leopoldo representam as indústrias e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos completa o tripé
24	Parque Científico e Tecnológico Regional - TecnoUnisc	Santa Cruz do Sul (RS)	Associação com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos.	Associação Pró-ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, mantenedora da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC CNPJ 95.438.412/0001-14	Associação	Não	Conselho Gestor, Coordenação Executiva, Corpo Administrativo e de Apoio Técnico-Científico
25	Feevale Techpark	São Leopoldo (RS)	Associação com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos	Associação de Desenvolvimento Tecnológico do Vale - VALETEC CNPJ 02.698.497/0001-99	Associação	Não	Diretor executivo, Gestora executiva e (1 membro) responsável pelo relacionamentos e eventos.
26	Parque Tecnológico ULBRATECH Canoas	Canoas (RS)	Associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos	Universidade Luterana do Brasil - ULBRA CNPJ 88.332.580/0006-70	Associação	Não	Não identificado
27	Parque Tecnológico Alfa	Florianópolis (SC)	Condomínio Edifício	Condomínio Parqtec Alfa CNPJ 04.620.724/0001-99	Condomínio Edifício	Decreto estadual n° 941 de 31 de Outubro de 1991 (publicado no diário oficial	Não identificado

						de número 14.311 de 31 de Outubro de 1991)	
28	Inovapark – Parque de Inovação Tecnológica de Joinville e Região	Joinville (SC)	Fundação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.	Mantenedora: Fundação Educacional da Região de Joinville (FURJ) CNPJ 84.714.682/0001-94 Cogestoras: Universidade da Região de Joinville (Univille) e Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)	Fundação privada	Resolução nº 23 de 19 de novembro de 2009 Fundação Educacional da Região de Joinville (FURJ) instituída pela Lei Municipal nº 871, de 17 de julho de 1967.	Presidência (Presidente, Vice-Presidente e Diretoria Administrativa), o Conselho de Administração (órgão máximo e soberano de deliberação em assuntos de política administrativa e financeira da FURJ) e o Conselho Curador (órgão de fiscalização e registro da administração econômico-financeira da FURJ e seus cinco conselheiros e cinco suplentes serão indicados pelo Conselho de Administração da FURJ). Entretanto, não fica claro na <i>homepage</i> se esta configuração de administração também é mantida pelo Inovapark

29	Iparque - Parque Científico e Tecnológico do Extremo Sul Catarinense	Criciúma (SC)	Fundação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com finalidade filantrópica	Fundação Educacional de Criciúma (FUCRI) instituída pela Lei Municipal nº 697 de 22 de junho de 1968 com a legislação consolidada pela Lei Municipal nº 2.897 de 15 de outubro de 1993. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC CNPJ 83.661.074/0001-04	Fundação privada	Não	Não identificado
30	Sapiens Parque S. A.	Florianópolis (SC)	Sociedade anônima de capital fechado, com personalidade jurídica de direito privado (Sociedade de propósito específico)	Conselho de Administração e Diretoria CNPJ 05.563.063/0001-70	Governo	Não	Conselho de Administração (13 membros), Conselho Fiscal , Diretoria (Presidente, Executivo, Administrativo Financeiro, Ciência Tecnologia e Inovação, Operações) e Conselho Consultivo

Fonte: Adaptada pelos autores de (TEIXEIRA, 2015; TEIXEIRA; SANTOS; MORÉ, 2015)¹

¹ Por meio da pesquisa de legislação e da consulta aos sites de habitats de inovação brasileiros, os autores do presente relatório atualizaram a pesquisa realizada no início do ano de 2015 por Teixeira, Santos e Moré (2015), como subsídio ao estudo de *benchmarking* contratado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e pela Rede Catarinense de Inovação (Recepteti).

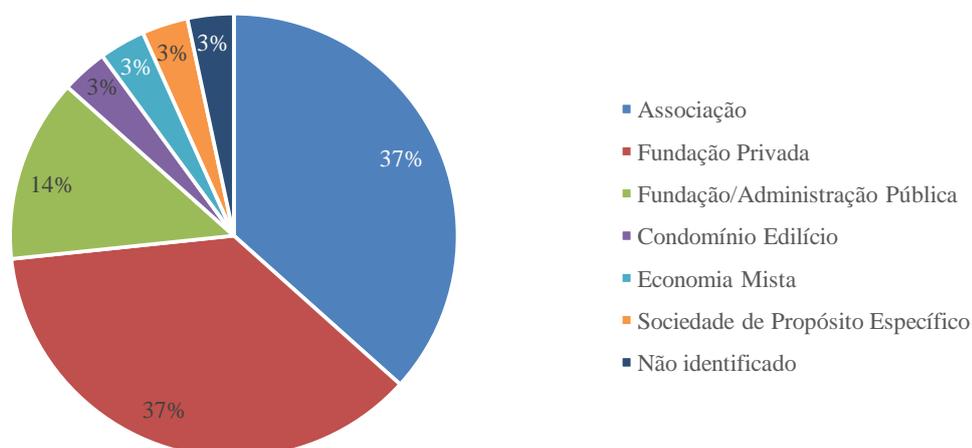
Do levantamento é possível extrair como resultado que:

- 37% dos parques estão estruturados como Associação;
- 37% como Fundação privada;
- 13% como Fundação/Administração pública;
- 3% como Condomínio Edifício;
- 3% como Sociedade de Propósito Específico;
- 3% como Economia Mista; e
- 3% não foi possível identificar a configuração jurídica.

Convém salientar que 13 destes ambientes recebem aporte governamental, ainda que 3 destes tenham a configuração de Fundação privada e 4 possuam a configuração de Associação. Destaque-se também que 3 habitats apresentam gestão compartilhada pela tríplice hélice e 4 possuem qualificação adicional de Organização Social. Abaixo, o resumo dos resultados:

Tabela 2 – Resumo da Configuração Jurídica dos Parques em Operação no Brasil

CONFIGURAÇÃO JURÍDICA			Aporte Governamental	Tríplice Hélice	Organização Social
Associação	11	37%	4	2	4
Fundação Privada	11	37%	3	-	-
Fundação/Administração Pública	4	13%	4	-	-
Condomínio Edifício	1	3%	-	-	-
Economia Mista	1	3%	1	-	-
Sociedade de Propósito Específico	1	3%	1	-	-
Não identificado	1	3%	-	1	-
Total	30	100%	13	3	4



3. Descrição das principais características, vantagens e desvantagens das Configurações Jurídicas

Neste capítulo, demonstra-se a conceituação das diferentes formas de configuração jurídica, apontando as vantagens e desvantagens na atuação e na operacionalização de cada uma. Visualizando-se as principais características, é possível verificar até que ponto elas permitem uma tomada de decisão sobre caminho a seguir na escolha do modelo de governança mais apropriado à condição regional do Centro de Inovação de Itajaí.

FUNDAÇÃO PRIVADA

CARACTERÍSTICAS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<p>Finalidades Fins alheios, conforme desejo do instituidor. Fins imutáveis, isto é, as finalidades não podem ser alteradas. É possível que algumas regras do estatuto sejam modificadas, desde que não afetem as finalidades. As alterações serão deliberadas pela maioria absoluta dos órgãos de administração e aprovação do Ministério Público. Fins especificados pelo Código Civil;</p> <p>Patrimônio É um componente essencial e alocado pelo instituidor. O patrimônio inicial deve ser suficiente para o cumprimento dos objetivos sociais da fundação.</p> <p>Alienação de Bens Via de regra, os bens imóveis das fundações são inalienáveis.</p> <p>Administração Prevalece a vontade do instituidor, inclusive quanto à forma de administração; Deliberações delimitadas pelo instituidor e fiscalizadas pelo Ministério Público; Órgãos servientes; Órgãos típicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conselho Curador – deliberação e estabelecimento diretriz; • Conselho Administrativo ou Diretoria – gestão e representação da organização; • Conselho Fiscal - fiscalização interna. <p>Fiscalização Compete ao Ministério Público velar pelas fundações; Beneficiários e demais stakeholders indicam e expressam a boa gestão e fiscalização das fundações; Fiscalização similar a estabelecimento empresarial, através de Fiscais com a verificação de alvarás, laudos, tributos trabalhistas, previdenciários, fiscais entre outros.</p> <p>Titulação dos Membros As fundações não podem conceder títulos aos seus integrantes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de participação em Editais Públicos; • Possibilidade de acesso a recursos de emendas parlamentares; • Possibilidade de acesso a recursos a fundo perdido dos órgãos de fomento; • Possibilidade de imunidade e isenção de tributos; • Recurso é destinado a um fundo permanente; • Segurança em relação à perenidade dos fins definidos pelo instituidor; • Presença de um Conselho Curador que tem independência para administrar os fundos com respeito ao desejo do instituidor; • A vida da Fundação é independente do instituidor; • Credibilidade fortalecida pela obrigatoriedade de controle externo; • Ausência de sócios; • Viabilidade jurídica de credenciar-se como OSCIP ou OS (estadual ou federal); • Possibilidade de captação de recursos para projetos de inovação; • Ente jurídico distinto; • Possibilidade de credenciar-se como fundação de apoio (lei nº 8.958/94); • Apoiada pela lei de inovação federal; 	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de realizar licitação para serviços e compras; • Necessidade de realização de concurso público para composição de contratação de pessoal; • Controle do Ministério Público e Tribunal de Contas; • O Ministério Público, por meio do Curador de Fundações, deve ser consultado para qualquer decisão que envolva o patrimônio ou mudança de missão de uma fundação, como é um procedimento excepcional torna-se mais lento e burocrático; • Os membros do Conselho Curador devem ser aprovados pelo Curador de Fundações; • Formalidade elevada para constituí-la; • Restrição de atividades; • Dificuldade de preservar a governança; • Restrições no uso do patrimônio; • Restrições para alterar os objetivos; • Restrição de investimentos;

ASSOCIAÇÃO

CARACTERÍSTICAS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<p>Finalidades Fins próprios, conforme definido pelos associados; Fins alteráveis, na forma prevista em seus estatutos, os associados podem alterar ou adaptar as finalidades segundo seus interesses; Fins sem especificação definida por Lei das finalidades;</p> <p>Patrimônio Não há exigência de patrimônio inicial ou de recursos mínimos para constituição; É um instrumento de gestão constituído ao longo da vida da associação;</p> <p>Alienação Os bens das associações podem ser alienados, conforme seus estatutos e mediante deliberação dos administradores.</p> <p>Administração: Associados podem ter representatividade e poder de deliberação; Deliberações pautadas pelo estatuto; Órgãos dominantes; Órgãos típicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assembleia – deliberação • Diretoria – execução ou também deliberação; • Representação da organização; se optar pela qualificação de OSCIP pode remunerar a diretoria; • Conselho Deliberativo – representação e execução; • Conselho Consultivo – direito a voz; • Conselho Fiscal – fiscalização interna. <p>Fiscalização A fiscalização das associações é realizada pelos próprios associados; Beneficiários, financiadores e demais stakeholders indicam e expressam a boa gestão e fiscalização das associações; Está se tornando usual a exigência de fiscalização através de auditoria externa, especializada e independente das associações; Fiscalização similar a estabelecimento empresarial, através de Fiscais com a verificação de alvarás, laudos, recolhimento de tributos trabalhistas, previdenciários, fiscais entre outros.</p> <p>Titulação dos Membros As associações podem conceder títulos aos seus membros, por exemplo, associados eméritos, beneméritos, honorários, etc.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de participação em Editais Públicos; • Possibilidade de acesso a recursos a fundo perdido dos órgãos de fomento; • Não há necessidade de realizar licitação para serviços e compras; • Não há necessidade de realização de concurso público para composição de contratação de pessoal; • Não há controle do Ministério Público e Tribunal de Contas; • Facilidade de constituição, procedimentos mais simples, menor burocracia; • Inexistência de patrimônio prévio; • Maior flexibilidade para se organizar, e eventualmente alterar seus estatutos e missão programática; • Maior autonomia; • Facilidade de constituição; • Integração de entes de natureza jurídica distintas; • Possibilidade de criação de categorias sociais; • Viabilidade jurídica de credenciar-se como OSCIP ou OS (estadual ou federal); • Possibilidade de captação de recursos para projetos de inovação; • Ente jurídico distinto; 	<ul style="list-style-type: none"> • Impossibilidade de acesso a recursos de emendas parlamentares; • Impossibilidade de imunidade e isenção de tributos; • Como não existe obrigação de patrimônio mínimo, não há como garantir a sustentabilidade da organização, mesmo em curto prazo; • Pode caracterizar desvio no emprego do modelo jurídico; • Impossibilidade da participação da administração pública direta; • Ausência da distribuição de lucro; • Flexibilidade nas normas do órgão social, abalando a governança;

FUNDAÇÃO PÚBLICA

CARACTERÍSTICAS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<p>Entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada por lei para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio, e funcionamento custeado, basicamente, por recursos do Poder Público, ainda que sob forma de prestação de serviços.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Goza de imunidade tributária recíproca quanto as suas finalidades essenciais;• Possibilidade de participação em Editais Públicos;• Acesso a recursos de emendas parlamentares;• Acesso a recursos a fundos perdidos;	<ul style="list-style-type: none">• Criação autorizada por lei específica;• Deve cumprir normas para licitação e contratos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações;• Necessidade de concurso público para contratação de pessoal;• Sofre controle externo pela entidade da Administração Direta que a criou, pelo Tribunal de Contas, pelo Judiciário e pelo cidadão;

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

CARACTERÍSTICAS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<p>Sociedade de Economia Mista é Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por capital público e privado, por isso ser denominada como mista. A parte do capital público deve ser maior, pois as maiorias das ações devem estar sob o controle do Poder Público. Somente poderá ser constituída na forma de S/A.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de se flexibilizar ou eliminar a característica pública; • Maior flexibilidade para receber investimentos; • Relação jurídica duradoura; • Segurança jurídica; • Distinção de personalidade e de patrimônio; • Possibilidade de emprego de sistema de governança; • Viabiliza forma de captação de recurso pelo lançamento de títulos; • Não há necessidade de realizar licitação para serviços e compras; • Não há necessidade de realização de concurso público para composição de contratação de pessoal. 	<ul style="list-style-type: none"> • Maior formalidade de constituição e no exercício da relação; • Necessidade de realizar licitação na modalidade concorrência para contratação de parceria público-privado; • Sociedade controlada por ente da Administração Indireta; • Natureza jurídica mais agressiva na visão da Administração Pública; • Custo de manutenção do ente jurídico; • Impossibilidade de participação em Editais Públicos; • Impossibilidade de acesso a recursos de emendas parlamentares; • Impossibilidade de acesso a recursos a fundo perdido dos órgãos de fomento; • Impossibilidade de imunidade e isenção de tributos; • Controle do Ministério Público e Tribunal de Contas.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CARACTERÍSTICAS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<p><i>A organização social é uma qualificação, um título, que a Administração outorga a uma entidade privada, sem fins lucrativos, para que ela possa receber determinados benefícios do Poder Público (dotações orçamentárias, isenções fiscais etc.), para a realização de seus fins, que devem ser necessariamente de interesse da comunidade.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de participação em Editais Públicos; • Possibilidade de acesso a recursos de emendas parlamentares; • Possibilidade de acesso a recursos a fundo perdido dos órgãos de fomento; • Não necessita realizar licitação para serviços e compras; • Não necessita realização de concurso público para contratação de pessoal; • Não há controle do Ministério Público e Tribunal de Contas; • Realiza controle de resultados e metas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Impossibilidade de imunidade e isenção de tributos.

4. Diferentes Modelos de Governança, Configuração Jurídica das Entidades Gestoras e formas de relacionamento entre estrutura física, atores envolvidos e entidades gestoras dos centros

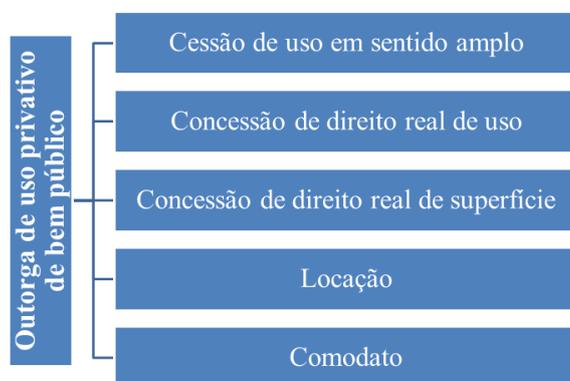
A estrutura jurídica de criação dos parques e da entidade gestora reflete em maior ou menor flexibilidade de atuação e, conseqüentemente, no desempenho e na capacidade de inovação desses ambientes empreendedores. Dos 30 parques mapeados, o de São Leopoldo (Tecnosinos), o de Porto Alegre (TecnoPuc) e o de Recife (Porto Digital) têm a governança baseada na trílice hélice.

A gestão do Centro de Inovação poderá ser feita por meio de outorga de uso privativo de bem público ou por contrato de gestão. A versão preliminar do Documento Básico de Implantação dos Centros de Inovação de Santa Catarina (RECEPETI, 2015), detalha as duas formas de estabelecimento de relação jurídica, conforme o texto reproduzido a seguir:

i) outorga de uso privativo de bem público e ii) contrato de gestão, assim como segue:²

a) Outorga de uso privativo de bem público:

Há cinco formas de realizar outorga de uso privativo de bem público:



² Trecho reproduzido de RECEPETI. **Documento básico de implantação dos Centros de Inovação de Santa Catarina.** O conceito, a abordagem institucional e a operação. Florianópolis: Recepeti, 2015. Versão preliminar.

- Cessão de uso em sentido amplo (autorização, permissão e concessão): reversibilidade dos bens ao final do contrato; cláusula de equilíbrio econômico-financeiro (garantia de estabilidade); prazos longos (garantia de retorno dos investimentos).
- Concessão de direito real de uso: lei autorizativa; licitação na modalidade concorrência; possibilidade de subconcessão prevista em lei; garante ao particular direito real, dando maior estabilidade; propriedade do Estado mesmo enquanto vigente o contrato (garantia de destinação compatível com as finalidades do centro); caráter resolúvel; previsão legal de destinação do bem imóvel para fins econômicos e sociais; vínculo contratual; prazo pode ser longo o que oferece uma garantia de retorno de investimentos; pode ser oneroso ou gratuito; possibilidade de subconcessão prevista em lei; necessidade de registro no cartório de registro de imóveis; possibilidades específicas de dispensa de licitação.
- Concessão de direito real de superfície: lei autorizativa; possível exigência de licitação na modalidade concorrência; garante ao particular direito real conferindo maior estabilidade; direito de propriedade autônoma (maior autonomia para o concessionário); vínculo contratual; prazo pode ser longo o que favorece quanto à garantia de retorno de investimentos; pode ser gratuito ou oneroso; é realizado através de Escritura Pública (maior estabilidade); direito de preferência para entidade gestora no caso de alienação da propriedade, e do proprietário, no caso de alienação do direito de superfície; entidade gestora responde pelos tributos e encargos; possibilidade de hipoteca (facilitação da obtenção do financiamento); possibilidade de resolução antecipada em caso de desvio de finalidade.
- Locação: contrato típico de direito privado; necessária previsão da possibilidade de locação de bem imóvel em ato normativo de cada ente federado titular do seu domínio; necessidade de licitação; é oneroso (pode onerar particular em demasia); possibilidade de estabelecimento de prazo; possibilidade de configurar caso de inexigibilidade de licitação; poder Público não perde a propriedade do bem; possibilidade de resolução antecipada do contrato em caso de desvio de finalidade.

- Comodato: contrato típico de direito privado (instabilidade); é necessariamente gratuito (a Administração Pública não pode auferir lucro); possibilidade de estabelecimento de prazo; possibilidade de extinção do contrato e estipulação de perdas e danos em caso de desvio de finalidade; poder Público não perde a propriedade do bem.

ii) Contrato de Gestão

As vantagens priorísticas do contrato de gestão são: concessão do efetivo controle à entidade sobre o desempenho gerencial; proteção dos usuários do serviço de decisões arbitrárias ou repentinas do Estado; austeridade na gestão dos recursos e aumento na produtividade; adoção de indicadores de desempenho quantificáveis e mensuráveis que indicam o cumprimento de metas; por exigir maior transparência, traz segurança aos investimentos.

Como pontos negativos, tem-se o fato de que não se busca uma eficiência real nos contratos de gestão, uma vez que as regras nele postas estão dentro do escopo da lei. Outra questão de relevância, é que os dirigentes das organizações sociais, além de serem indicados para os cargos, não podem ser punidos com demissão, o que lhes confere certa proteção frente ao cumprimento dos objetivos da entidade, muitas vezes em ofensa ao princípio constitucional da impessoalidade.³

5. Compatibilização de modelos estudados com a versão preliminar do Documento Básico de Implantação dos Centros de Inovação de Santa Catarina e proposição do modelo mais indicado para o Centro de Inovação Regional de Itajaí

O Centro de Inovação de Itajaí está sendo construído em terreno da Prefeitura Municipal e com recursos repassados pelo Governo do Estado àquela administração. O prédio, portanto, é vinculado ao patrimônio municipal. A solução que se apresenta

³ Fim da reprodução de RECEPETI. **Documento básico de implantação dos Centros de Inovação de Santa Catarina.** O conceito, a abordagem institucional e a operação. Florianópolis: Recepeti, 2015. Versão preliminar.

viável para a operação do Centro é a de um contrato de gestão entre a Prefeitura Municipal e a entidade que irá encampar a operacionalização do Centro e congregar os municípios da região e atores da tríplice hélice para que exerçam seus respectivos papéis com representatividade no habitat.

Das diferentes configurações jurídicas estudadas, a que atende aos objetivos do Centro, dadas as características, é a de associação. Na tabela a seguir, é possível avaliar as vantagens e requisitos que levam à proposição.

Tabela 3 – Proposição da configuração jurídica de Associação e vantagens para o Centro de Inovação Regional de Itajaí

VANTAGENS
<ul style="list-style-type: none">* Possibilidade de participação em Editais Públicos;* Possibilidade de acesso a recursos a fundo perdido dos órgãos de fomento;* Não há necessidade de realizar licitação para serviços e compras;* Não há necessidade de realização de concurso público para composição de contratação de pessoal;* Não há controle do Ministério Público e Tribunal de Contas;* Facilidade de constituição, procedimentos mais simples, menor burocracia;* Inexigência de patrimônio prévio;* Maior flexibilidade para se organizar, e eventualmente alterar seus estatutos e missão programática;* Maior autonomia;* Facilidade de constituição;* Integração de entes de natureza jurídica distintas;* Possibilidade de criação de categorias sociais;* Viabilidade jurídica de credenciar-se como OSCIP ou OS (estadual ou federal);* Possibilidade de captação de recursos para projetos de inovação;* Ente jurídico distinto.

Fonte: (TEIXEIRA; SANTOS; MORÉ, 2015)

Analisando as vantagens supracitadas, faz-se necessário estabelecer correlações entre elas e a estrutura prevista para o Centro de Inovação Regional de Itajaí, o que resulta na seguinte visão:

- A associação comporta a participação de atores diversos no projeto de gestão do habitat, mostrando-se a configuração mais viável para congregar e compartilhar funções entre atores da tríplice hélice (instituições de ensino superior, prefeituras

integradas à Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí, AMFRI, associações empresariais, entre outros atores) e garantir-lhes representatividade.

- A associação apresenta a característica de ser sem fins lucrativos, postura esperada da gestão, que buscará a sustentabilidade econômica da estrutura e não a obtenção de lucro como finalidade para o Centro de Inovação.
- A associação permite a inclusão de novos atores em seu quadro a qualquer tempo, evidenciando a flexibilidade dessa configuração jurídica, mais adequada às necessidades e rotinas de um habitat de inovação.
- A associação permite alterações no estatuto e no formato de operação, movimentos que podem atender a demandas diversas do Centro, bem como eventualidades que gerem mudança.
- A gestão menos burocratizada, em relação a configurações submetidas diretamente a governos, facilita a realização de compras de equipamentos e ajusta o ritmo das operações do Centro ao ritmo das ações do mercado, com o qual o habitat estará sempre conectado a partir da atuação da tríplice hélice.

Adicionalmente, pode-se buscar a qualificação da Associação, como Organização Social, considerando que sua atividade fim é de interesse da comunidade. As principais vantagens da qualificação como Organização Social encontram-se na Tabela 4.

Tabela 4 – Vantagens da Configuração Jurídica de Organização Social

VANTAGENS
<ul style="list-style-type: none">* Possibilidade de firmar contratos de gestão;* Possibilidade de participação em Editais Públicos;* Possibilidade de acesso a recursos de emendas parlamentares;* Possibilidade de acesso a recursos a fundo perdido dos órgãos de fomento;* Não necessita realizar licitação para serviços e compras;* Não necessita realização de concurso público para contratação de pessoal;* Não há controle do Ministério Público e Tribunal de Contas;* Efetuar o controle de resultados e metas.

A principal vantagem da qualificação como Organização Social está na possibilidade de efetuar parceria com a Administração Pública através do contrato de gestão que, com base no art. 5º, Lei 9.637/98, pode ser conceituado como “o

instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para financiamento de atividades.

Para obter a qualificação de Organização Social, é necessitar efetuar o pleito junto ao Poder Executivo (Federal, Estadual ou Municipal) e aguardar a tramitação e publicação de decreto que estabeleça tal condição. Entre as atividades que podem ser objeto das Organizações Sociais destacam-se: defesa e incentivo à cultura; defesa, preservação e conservação do meio ambiente; educação; saúde; pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico.

Além disso, a entidade deve preencher alguns requisitos, dentre os quais se destacam: ter personalidade jurídica; ter registro de seu ato constitutivo; não ter fins lucrativos; estar em efetivo funcionamento, servir desinteressadamente à coletividade, possuir Conselho de Administração e Diretoria, com participação de representantes da Administração Pública; publicar anualmente relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão.

6. Considerações Finais

A pesquisa apresentada no presente relatório resulta na avaliação da configuração jurídica de Associação como modelo mais adequado ao perfil e à realidade do futuro Centro de Inovação Regional de Itajaí. As justificativas para a escolha partem da necessidade de integrar e garantir representatividade a diversos atores da tríplice hélice em um projeto de gestão, como prefeituras, instituições de ensino e outras entidades associativas. Novos atores poderão ser integrados a qualquer tempo, na configuração jurídica que é mais flexível para mudanças.

Com a característica de ser sem fins lucrativos, o Centro de Inovação como associação assume a postura de busca por sustentabilidade econômica ao invés da finalidade do lucro. Sob o aspecto estatutário, alterações no documento e no formato de operação do Centro poderão ser executadas para atender a demandas coletivas. Esse modelo torna-se menos burocratizado em relação a configurações submetidas ao governo, facilita compras e aquisição de equipamentos e aproxima o ritmo do habitat de inovação ao do mercado.

A qualificação da Associação como Organização Social, considerando que a atividade fim do Centro de Inovação é de interesse da comunidade, pode acrescentar vantagens à atuação do habitat. A principal delas é a possibilidade de prestação de serviços à Administração Pública por contrato de gestão, com vistas à formação de parceria entre as partes para financiamento de atividades. Para obter a qualificação, o Centro de Inovação Regional precisará inscrever o pleito junto ao Poder Executivo (Federal, Estadual ou Municipal) e aguardar um decreto que confirme a condição.

Para tanto, a entidade deve possuir personalidade jurídica, registro do ato constitutivo, não ter fins lucrativos, estar em efetivo funcionamento, servir desinteressadamente à coletividade, possuir Conselho de Administração e Diretoria, com participação de representantes da Administração Pública; publicar anualmente relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão. A próxima e última etapa do presente contrato prevê a apresentação dos instrumentos jurídicos para implantação do modelo de ocupação do Centro de Inovação Regional de Itajaí.

REFERÊNCIAS

ETZKOWITZ, H. ; LEYDESDORFF, L. **The Triple Helix: university-industry-government relations: a laboratory for knowledge based economic development.** Amsterdam. In: THEME PAPER: Workshop Amsterdam, 1., 1995, Amsterdam. Proceedings. Amsterdam, 1996.

RECEPETI. **Documento básico de implantação dos Centros de Inovação de Santa Catarina.** O conceito, a abordagem institucional e a operação. Florianópolis: Recepteti, 2015. Versão preliminar.

TEIXEIRA, C. S.. **Modelo de Gestão dos Parques.** Personalidade jurídica de parques brasileiros. Florianópolis: Recepteti, 2015. Versão preliminar. E-mail.

TEIXEIRA, C. S.; SANTOS, G.S.P.; MORÉ, R.P.O. **Personalidade jurídica de parques brasileiros.** In: Conferência ANPROTEC de empreendedorismo e ambientes de inovação, 25., 2015, Florianópolis. Anais. Florianópolis: ANPROTEC, 2015. 21p. Disponível em: http://anprotec.org.br/Relata/AnaisConferenciaAnprotec2015/ArtigosCompleto/ID_155-X.pdf. Acesso em: 25 out 2016

TEIXEIRA, C. S.; MACEDO, M.; EHLERS, A. C. **Benchmarking sobre habitats de inovação no Brasil.** Recepteti. 2015.